



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, visando à sua manutenção e conservação.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, compreendendo a preparação da superfície, lixamento completo do piso de madeira e aplicação do acabamento adequado.

1.2. A contratação é necessária em razão do desgaste natural apresentado pelo assoalho das salas utilizadas para a realização das oficinas e demais atividades culturais promovidas pelo Município. Com o passar do tempo e a utilização contínua dos espaços, o piso sofreu deterioração em seu acabamento, tornando necessária a execução de serviços de manutenção para preservação de suas condições de uso.

1.3. A realização dos serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público municipal, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes destinados às atividades culturais, educacionais e artísticas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. A execução do serviço encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da infraestrutura cultural municipal previstas no Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, possibilitando a adequada manutenção dos espaços culturais públicos utilizados para a execução das políticas culturais do Município.

1.5. Registra-se que não há contratação vigente contemplando o objeto pretendido, nem instrumento contratual capaz de atender à necessidade atualmente identificada pela Administração Municipal, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção e conservação dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades culturais no Município.

2.2. A execução do serviço encontra-se prevista no Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, contemplando ações voltadas à manutenção e qualificação da infraestrutura cultural municipal.

2.3. Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, sendo que a presente contratação está devidamente prevista e alinhada ao PCA do exercício de 2026, nos termos do referido ato normativo.

2.4. A contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de preservação do patrimônio público, melhoria das condições de utilização dos equipamentos culturais e fortalecimento das políticas públicas de cultura desenvolvidas no Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços compreenderá o lixamento e a pintura do assoalho das salas de oficinas, incluindo a execução de todas as atividades inerentes à adequada prestação dos serviços, observadas as técnicas e procedimentos compatíveis com a manutenção e conservação de pisos de madeira.

3.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em conformidade com as orientações da Administração Municipal, observando as condições do local e as necessidades da Administração para garantir a adequada execução do objeto.

3.4. A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre o Município e a contratada, inexistindo subordinação jurídica, controle de jornada ou pessoalidade típica de relação trabalhista, competindo à contratada organizar os meios necessários à adequada prestação dos serviços.

3.5. O prazo para execução dos serviços será de até 01 (um) mês, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as orientações da Administração Municipal.

3.6.2. Prestar os serviços com qualidade técnica, zelo, eficiência e observância das boas práticas profissionais aplicáveis à atividade.

3.6.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

3.6.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente executados.

3.6.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

3.6.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto.

3.6.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.6.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

3.6.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

3.6.11. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

3.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.7.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

3.7.3. Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais ajustes necessários à execução do objeto.

3.7.5. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

3.7.6. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

3.7.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.8.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

3.8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.

3.8.4. As sanções serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, contraditório e ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi definida com base na necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando a área de assoalho existente nas salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves que necessita de manutenção mediante lixamento e pintura.

4.2. Por se tratar de serviço específico e não contínuo, a definição da quantidade foi realizada a partir de levantamento efetuado pela Secretaria responsável, contemplando a execução integral dos serviços necessários à recuperação e conservação do piso das salas de oficinas do Centro Cultural.

4.3. Dessa forma, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves	01 serviço

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de lixamento, pintura e manutenção de pisos de madeira, aptos a executar os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

5.2. A solução disponível no mercado consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a execução dos serviços de lixamento e pintura do assoalho, atividade amplamente ofertada por prestadores que atuam nos segmentos de manutenção predial, reformas e acabamentos em madeira.

5.3. Foram identificados potenciais prestadores de serviços por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e da região, cujas propostas comerciais serviram de parâmetro para a análise da viabilidade da contratação e para a formação da estimativa de preços.

5.4. As referências de preços foram obtidas mediante solicitação direta de orçamentos a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6.2. Considerando as características do objeto, não se mostra necessária a elaboração de planilha detalhada de composição de custos unitários, sendo suficiente a apresentação de proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

6.3. A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.595/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, compreendendo a preparação da superfície, lixamento completo do piso de madeira e aplicação do acabamento adequado, visando à recuperação, conservação e melhoria das condições de utilização dos espaços destinados às atividades culturais do Município.

7.2. A contratação permitirá a execução dos serviços necessários para manutenção do piso existente, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização das dependências do Centro Cultural por usuários, servidores, oficineiros e demais participantes das atividades culturais promovidas pela Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.3. A solução mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, apresentando viabilidade técnica e econômica, além de garantir a manutenção das condições de uso dos espaços culturais contemplados pela presente contratação.

7.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas orientações da Administração Municipal.

Como se trata apenas de prestação de serviço de lixamento e pintura, não há necessidade de mencionar assistência técnica, manutenção ou garantia, salvo se vocês quiserem exigir um prazo de garantia da execução no Termo de Referência. Caso não haja essa exigência, o item acima está suficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável.

8.2. No caso da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços de lixamento e pintura do assoalho constituem atividade única e integrada, cuja execução demanda uniformidade dos procedimentos, dos métodos de trabalho e do acabamento final.

8.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a padronização da execução dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e gerar divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou imperfeições verificadas no resultado final.

8.4. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução, a qualidade dos serviços prestados e a economicidade para a Administração Pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a execução adequada dos serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, promovendo a recuperação e conservação do piso existente.

9.2. Busca-se proporcionar melhores condições de utilização dos espaços destinados às atividades culturais, educacionais e artísticas desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a qualificação da infraestrutura cultural municipal.

9.3. Almeja-se, ainda, a contratação de prestador apto a executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

9.4. A contratação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução do objeto, contribuindo para a utilização racional dos recursos e para a redução de impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias de natureza estrutural ou operacional no âmbito da Administração, além da observância das rotinas administrativas inerentes à contratação direta por dispensa de licitação e da disponibilização do espaço físico para execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará formalmente servidor(es) para atuarem como gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

da segregação de funções e da gestão por competências, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:

10.3.1. Consolidação da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;

10.3.2. Certificação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa;

10.3.3. Elaboração da minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente;

10.3.4. Encaminhamento do processo para análise e emissão de parecer jurídico, quando exigido;

10.3.5. Atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver, mediante as adequações necessárias;

10.3.6. Emissão da nota de empenho correspondente;

10.3.7. Assinatura do instrumento contratual ou formalização do instrumento equivalente;

10.3.8. Publicação do extrato da contratação, nos termos da legislação vigente.

10.4. As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com a aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços de lixamento e pintura do assoalho das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, realizada em processo administrativo próprio.

11.2. Entretanto, a presente contratação possui objeto específico e autônomo, consistindo exclusivamente na prestação dos serviços de lixamento e pintura do assoalho, sendo os materiais necessários à execução fornecidos pela Administração por meio de contratação realizada em processo próprio.

11.3. Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que possam comprometer ou condicionar a execução do objeto ora pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes do lixamento do piso de madeira, bem como resíduos decorrentes da utilização de materiais auxiliares empregados durante a prestação dos serviços.

12.2. Caberá à contratada promover a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e adotando medidas que evitem o descarte inadequado de materiais.

12.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas que minimizem a dispersão de poeira e demais resíduos no ambiente, contribuindo para a preservação das condições de uso do espaço e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade.

12.4. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade desenvolvida, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

12.5. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação contratada poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução do objeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

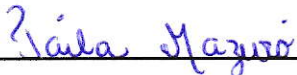
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas do objeto e na estimativa de valor da contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

13.2. Verifica-se que a contratação da prestação de serviços de lixamento e pintura do assoalho das salas de oficinas do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves mostra-se técnica e economicamente adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a manutenção das atividades culturais desenvolvidas no espaço.

13.3. Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, declara-se viável a realização da presente contratação, por atender ao interesse público e apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Espumoso, 08 de junho de 2026.



Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL